

**FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO N.º.**

2 | 0 | 14 | 0174 | 00

**CONTRATO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E
BELGRANO TRANSPORTES
LTDA.-ME**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **BELGRANO TRANSPORTES LTDA.-ME**, com sede em Porto Alegre-RS na Avenida AJ Renner, n.º 2203, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 12.295.691/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 280 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviço de transporte de mudança, incluindo os serviços de carga e descarga, fornecimento de mão de obra, embalagens, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, para a **Finep** do Rio de Janeiro.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares
22210-095-Rio de Janeiro- RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar – Itaim Bibi
04543-000 São Paulo- SP
t. (11) 3847 6300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidora@finep.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **46/2014** e à Proposta de Preços de 10 de outubro de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

Item	Discriminação	Quant. em metragem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Transporte/Mudança, de parte da estrutura da Finep para a nova sede, incluindo mobiliários, objetos, equipamentos de toda natureza, processos, materiais e demais pertences, indispensáveis ao trabalho desenvolvido por esta Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, em conformidade plena com os itens deste Termo de Referência.	1.500 m ³	30,00	45.000,00
Total				45.000,00

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça São Hamário, 250
31 - B - 201 e 211 andares
22.250-000 Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 3555 0370

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek 510
9º andar - Itaim Bibi
04543-000 São Paulo - SP
T. (11) 3647 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
T. (61) 3035 7408

SAC
T. (21) 2555 7634
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
T. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

3.4.1 - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 32336-3, Banco Itaú (341), agência 1625, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo, 30F
1.º andar
22210-005 Rio de Janeiro, RJ
t. (21) 2045 0331

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar – Itaim Bibi
04543-000 São Paulo, SP
t. (11) 3847 6300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília, DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2045 0555
sac@finep.gov.br
Ouvvidoria
t. (21) 2045 2414
ouvidoria@finep.gov.br



3.7 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5o do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão **46/2014**:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
Linha 201 - Flamengo
Av. Rio de Janeiro, 81
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-910

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar - Itaim Bibi
04543-000 - São Paulo - SP
T. (11) 3842 0300

Brasília
SCN QDI, 02, Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 - Brasília - DF
T. (61) 3035 7408

SAC
T. (21) 2555 9555
sac@finep.gov.br
Ouviria
T. (21) 2555 9555
Ouviria@finep.gov.br



- os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
 - i) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
 - j) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - l) Os serviços objeto deste contrato não podem ser subcontratados;
 - m) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
 - n) Observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

5.2 – São obrigações da **Finep**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Estrada de Maricunguá, 250
11º andar – Jd. P. Antares
Zona Rural – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 21711-210

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar – Itaim Biri
04543-000 – São Paulo – SP
T. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
T. (61) 3035 7408

SAC
T. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
T. (21) 2557 2404
ouvidoria@finep.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça dos Martires, 400
1.º andar – 20121-001 – Maracanã
20121-001 – Maracanã, RJ
T. (21) 2557-2414
F. (21) 2557-2414

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar – Itaim Bibi
04543-000 – São Paulo – SP
T. (11) 3847-8300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília – DF
T. (61) 3035 7408

SAC
T. (21) 2557-2414
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
T. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br



- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea “b”* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
 - a) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
R. Nelson de Barros, 100
Cidade de Deus, 24240-000
Rio de Janeiro, RJ
Fone: (21) 2557-4100

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar – Itaim Bibi
04543-000 - São Paulo - SP
F. (11) 3847-0300

Brasília
SCLN QG. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
F. (61) 3035-7408

SAC
F. (21) 2557-0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
F. (21) 2557-4100
ouvidoria@finep.gov.br



CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que será ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela **Finep**, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

11.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela **CONTRATANTE**.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça da Maré, 111
Cidade de Deus - Iluminação
Cidade de Deus - Iluminação - RJ
CEP: 21101-900

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar – Itaim Bibi
04543-000 - São Paulo - SP
t. (11) 3847-8300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco 70ª Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3035-7408

SAC
t. (21) 2555-655
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-3314
ouvidoria@finep.gov.br



11.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a CONTRATADA deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela **Finep**.
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar, expressamente, ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

11.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

11.4 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

11.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar - Itam Bibi
04543-000 São Paulo, SP
t. (11) 3847-0300

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar - Itam Bibi
04543-000 São Paulo, SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCh QD- 02 bloco "C" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília, DF
t. (61) 3035-7408

SAC
t. (11) 2557-2111
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (11) 2557-2111
ouvidoria@finep.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO


Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Luís Antonio Miscow, advogado da **Finep**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.776, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 20 OUT 2014

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**



CPF: 037367127-07
Vanessa Zoghaib Tanure
Superintendente da ALOG


Pela **CONTRATADA:**




Nome: ANTONIO AUGUSTO BEM
Cargo: Sócio
End.: RUA DE FREIRE ALEMÃO, 924/1002
CI: 9093219344
CPF: 014.888.630-24

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Nome: Dr. Ulysses Nabuco Narcizo
CPF: 150.542.587-52



Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER
CPF: 121.097.527-00

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Rua do Flamengo 225
21111-900 - 24 - Anacleto
2225-0000 Rio de Janeiro - RJ
FAX: (21) 2557-3414

São Paulo
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar - Itaipó Bldg
04543-000 - São Paulo - SP
F: (11) 3847-9300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
F: (61) 3035-7408

SAC
F: (21) 2555-9555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
F: (21) 2557-3414
ouvidoria@finep.gov.br



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001
- Elemento de Despesa: 33.90.39 74
- Nota de Empenho: 2014ne002877



Edifício Santos Dumont - Brasília -DF. Neste caso o licitante deverá efetuar depósito bancário, no valor de R\$ 5.000, em favor do CNPq, c/c 170.500-8, Ag.4201-3, e código de identificação: 3641023620128830-6.

IVANI MOTA CAMELO MACHADO
Projeto em

(SIDEAC - 29/10/2014) 364102-36201-2014NE800033

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/12/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Jane Seila dos Reis Coimbra	501872/2013-2	29/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 30/11/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Marcos Antonio Lemos de Oliveira	501784/2013-6	29/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/05/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Sergio Crotella	502674/2012-1	29/10/2014

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/10/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Maysés Szék	501045/2013-9	29/10/2014
João Antonio Pegas Henriques	502201/2013-4	29/10/2014
Luiz Roberto Guimarães Guilherme	502311/2013-4	29/10/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 30/09/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Fernanda Guarino De Felice	505948/2013-3	29/10/2014

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 30/04/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Walter Ricardo Rustiano Vicente	501659/2011-0	29/10/2014

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Termo de Subvenção	Data de Firmatura	de	Termo
Ana Rita de Aragão Nogueira	562792/2010-4	09/12/2010	13/06/2015	29/10/2014	2º	
Mariângela Hungria da Cunha	562008/2010-1	08/12/2010	12/06/2015	29/10/2014	2º	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014103000016

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário - CONCEDENTE: CNPq - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para da Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Assinatura eletrônica	Valor Concessão Adicional	Custeio	Data de Firmatura	Termo
Julio César Coelho de Rose	561056/2010-2	10/11/2010	R\$ 49.200,00		29/10/2014	2º

RESULTADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa A - Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7752207996863953>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa C - Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4231730847624713>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2012 - Faixa C - Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/1910077604498583>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº 32/2012 - Prorrogando as propostas aprovadas. Encontra-se no Link: Categoria 1 - <http://resultado.cnpq.br/7901065307322384> Categoria 2 - <http://resultado.cnpq.br/2699938347021315>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública 24/2013 - Doutorado - Suplementação Interna. Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3714644004589306>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública 24/2013 - Mestrado - Suplementação Interna. Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0493430263646671>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Chamada Nº 19/2013 MCTI/SEP/IN/CNPq - Programa CI-Brasil. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/0790626337083705>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CONTRIBUIÇÕES DO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO À IMPLEMENTAÇÃO. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/845297682184176>.

Em 29 de outubro de 2014
PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO
Presidente do Conselho
Substituto

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.14.0174.00; Espécie: Contrato de prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e BELGRANO TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ nº 12.295.691/0001-87; O objeto do presente é a prestação de serviço de transporte de mudança, incluindo os serviços de carga e descarga, fornecimento de mão de obra, embalagens, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço para a FINEP do Rio de Janeiro. Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4212.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3974; Empenho: 2014NE02877; O valor do contrato é de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Assinatura em 28/10/2014.

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0245/14; Data da Assinatura: 24/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.; CNPJ nº 28.712.123/0001-74; Objeto: "CIBERLAB - Plataforma para Experimentação de Análises e Testes de Segurança Cibernética e Proteção de Infraestrutura Crítica". Valor R\$ 3.153.388,80; Empenho: 2014NE002600; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024309); Contrapartida: R\$ 1.578.182,40; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0187/14; Data da Assinatura: 15/10/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; ACHE LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.; CNPJ nº 60.659.463/0001-91; Objeto: "ACH15 E AZ04"; Valor R\$ 4.050.000,00; Empenho: 2014NE002588; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60 e 33.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024309); Contrapartida: R\$ 7.850.000,00; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

Nº 20.14.0174.00; Espécie: Contrato de prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38; O objeto do presente é a prorrogação de prazo a partir de 29 de outubro de 2014 e repactuação de preço; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4212.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3906 e 33.90.3904; Empenho: 2014NE02963 e 2014NE00198; O valor do contrato é de até R\$ 2.096.502,32 (dois milhões, noventa e seis mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos); Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Assinatura em 28/10/2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio INOVA AERODEFESA 04/2013; Ref.: 0221/14; Data da Assinatura: 21/10/2014; Participes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais; CNPJ nº 51.619.104/0001-10; Executor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE; CNPJ nº 01.263.896/0001-98 e Interventente: COMPIS COMPUTADORES E SISTEMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ nº 60.480.357/0001-46; Objeto: "execução do Projeto ACDH SAT"; Valor total: de até R\$ 1.333.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e duzentos reais) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto. Outros Aportes: O Interventente Confinador obriga-se a aportar o valor mínimo de R\$ 666.800,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) sob a forma de recursos financeiros; nota de empenho: 2014NE002491, 2014NE002492; Fonte: Aeronáutico; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Nº 20.14.0081.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e CONTEUDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; CNPJ nº 00.898.008/0001-17; O presente tem como objeto a rescisão unilateral do contrato nº 20.14.0081.00, por descumprimento contratual, com base nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos termos da decisão da Diretoria de Gestão Corporativa da FINEP em 27/10/2014.

Nº 20.14.0120.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e CONTEUDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; CNPJ nº 00.898.008/0001-17; O presente tem como objeto a rescisão unilateral do contrato nº 20.14.0120.00, por descumprimento contratual, com fundamento legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos termos da decisão da Diretoria de Gestão Corporativa da FINEP em 27/10/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0503.03 Data de Assinatura: 28/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES; CNPJ nº 12.449.880/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 30/10/2015; Prazo de Prestação de Contas: 29/12/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0021.02; Data de Assinatura: 28/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e a Fundação de Apoio à Física e à Química - FAFO; CNPJ nº 51.824.241/0001-96; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 24/01/2016; Prazo de Prestação de Contas: 24/03/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 20.13.0194.02; Data de Assinatura: 29/10/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e ANDRADE AZEVEDO ARQUITETURA CORPORATIVA; CNPJ nº 08.181.573/0001-70; Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20.13.0194.00, celebrado em 31/10/2013, por mais 12 (doze) meses a contar do vencimento original, ou seja, assumindo-se o novo vencimento para 30/10/2015, sem qualquer tipo de acréscimo pecuniário.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0515.02 Data de Assinatura: 27/10/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação De Apoio À Tecnologia E Ciência - FATEC; CNPJ nº 89.252.431/0001-59; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/04/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/6/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.